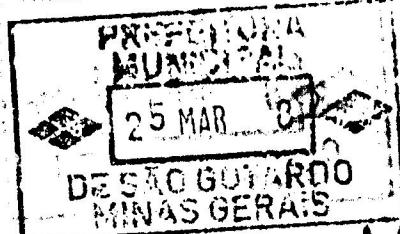




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 282/82.

Dispõe sobre aceitação de imóvel.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação (06)seis lotes de terreno, situados no lugar denominado "Córrego do Retiro" no perímetro suburbano Bairro Vila-Segisfredo - Araújo" Loteamento "Jardim Ana Paula" constituídos pelos lotes 08,09,10, 11, 12 e 13 da Quadra 03, com área unitária de 250,00m²(duzentos e cinquenta metros quadrados), totalizando, portanto, 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 2º- A doação a que se refere o artigo anterior far-se-á sem ônus para os cofres municipais, cujas despesas correrão à conta dos doadores, inclusive a infra-estrutura do citado terreno.

Parágrafo-único-, fica a referida área mencionada no artigo (1º)primeiro desta lei, destinada para fins públicos.

Art. 3º- A Prefeitura Municipal de São Gotardo, entrará na posse do imóvel doado, tão logo seja outorgada a competente escritura pública de doação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, aos (25)vinte e cinco dias do mês de março de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).

José Rodrigues Ribeiro
= José Rodrigues Ribeiro =
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, aos (25)vinte e cinco dias do mês de março de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).